



Concurso Ajuste Direto
Procedimento n.º 25/2014
Divisão Administrativa

**«Auditoria/Revisão Legal das Contas
do Município de Porto Moniz»**

Relatório Preliminar

janeiro 2015

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, mediante despacho de 15 de Dezembro de 2014, após aprovação do parecer prévio, deu-se início a um procedimento de contratação, por concurso de ajuste direto, denominado «Auditoria/Revisão Legal das Contas do Município de Porto Moniz» – Processo 25/2014 – que tem por objecto principal a contratação da entidade, que irá prestar o serviço de «Auditoria/Revisão Legal das Contas», nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76 da Lei 73/2013 de 3 de fevereiro, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

2 PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram convidadas três entidades e o termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às **23:59** do dia **2015-01-09**.

No quadro infra apresentado, identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov

Quadro 1 – Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

	N.º de ordem de entrada	Concorrente
1	2015/01/07 12:05:53	UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
2	2015/01/08 12:02:25	GRANT THORNTON & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais, o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.1. Análise Formal das Propostas

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a "Proposta" conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

3.1.1. Documentos que constituem as propostas

Concorrente 1 - UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

De acordo com o solicitado no convite o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 6.1. do convite, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 1** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

Concorrente 2 - GRANT THORNTON & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

De acordo com o solicitado no convite o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 6.1. do convite, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 2** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

3.2. Análise Material das Propostas

Pela análise material da proposta, podemos aferir que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

Nesta matéria não foi detectada qualquer desconformidade, às propostas enviadas pelo **concorrente 1 e 2**, com o estabelecido no Caderno de Encargos.

4 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Através da avaliação das propostas pretende-se ordená-las pelo seu mérito por referência ao critério de adjudicação, nos termos do artigo 139.º do CCP.

4.1. Critério de Adjudicação

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Quadro 2 – Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.

Ordenação das propostas	Concorrente	Custo anual estimado (EUR)	Custo global Estimado (EUR)
1.º Lugar	UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	7.990,00	23.970,00
2.º Lugar	GRANT THORNTON & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	10.950,00	32.850,00

5 CONCLUSÃO

Face ao exposto, tendo em conta o presente relatório de análise de proposta, é intenção do Júri propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a **adjudicação** da proposta do concorrente **“UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.”**, para **“Auditoria/Revisão Legal das Contas do Município de Porto Moniz”**, pelo valor global máximo estimado de **€ 23.970,00** (vinte e três mil novecentos e setenta euros), com um valor anual máximo estimado de € 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Clausula 10.ª do caderno de encargos, pelo prazo

de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo ateniante.


O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Porto Moniz, 30 de janeiro de 2015

O Júri do Procedimento



Jorge Filipe Góis Garanito



José Manuel Conceição Gouveia



Maribel Sousa Caldeira